



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Av. Juvenal Silva Braga, 400 – Cep. 87.545-000
Fone (44) 3640 - 8000 – Fax (44) 3640 – 8024
Divisão de Compras e Bens Patrimoniais
e-mail: licitacao@esperancanova.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 129/2015

Súmula: Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo nº 26/2015 – Inexigibilidade nº 03/2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova - PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação no Processo de Inexigibilidade de Licitação, a favor da empresa AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA – CNPJ Nº 13.758.090/0001-26, no valor total de **R\$ 1.086.400,00 (um milhão, oitenta e seis mil e quatrocentos reais) de combustíveis**, pelo período de 01 (um) ano após a data de assinatura do contrato, pela inviabilidade de competição, conforme descrição no artigo 25 da Lei de Licitações nº 8.666/93, em razão de não haver neste Município nenhuma outra empresa para o fornecimento de combustíveis para abastecimentos de veículos da Frota Municipal.

Art. 2º. Fica estipulado o valor unitário para cada tipo de combustível, a ser: Gasolina - R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos); Diesel – R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos); Etanol – R\$ 2,07 (dois reais e sete centavos).

Art. 3º - Fica o setor competente autorizado a elaborar o termo de contrato depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Esperança Nova - PR, 03 (três) de agosto de 2015.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal